



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.095

DE 04 DE AGOSTO DE 2.020.

PROCESSO Nº 3.178/17
D.O.M.
Edição nº: EXTRA
Data: 05/08/20

“RATIFICA A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.178/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pela servidora aposentada **ROSÁRIA RIBEIRO DE CASTRO**, quanto a sua evolução funcional, com fundamento na Lei Complementar nº 132, de 2011, nos autos do Processo Administrativo nº 3.178/2017;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 132, de 15/12/2011, que reorganiza o Quadro do Magistério Público do Município e institui Plano de Carreira para seus integrantes, altera dispositivos das Leis Complementares nº 063 de 6 de setembro de 2005 e alterações que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Tabela de Vencimentos da Prefeitura e nº 067 de 2 de dezembro de 2005, e alterações que dispõem sobre o Estatuto do Magistério Público do Município, e dá outras providências correlatas;

Considerando o cumprimento ao que determina os incisos I ao IV do artigo 21, e artigos 22 e 23 todos da Lei Complementar nº 132/11;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1.005/2019 emitido pela Secretaria Municipal de Justiça, e

Considerando os demais documentos que instruem os autos do **Processo Administrativo nº 3.178, de 31 de março de 2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ratificada a concessão de PROGRESSÃO VERTICAL** nos termos da Lei Complementar nº 132/11, a ex-servidora pública **ROSÁRIA RIBEIRO DE CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13.948.126-6, aposentada por meio da Portaria nº 1.428/17.

Art. 2º Fica a ex-servidora **reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I** (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132/11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2017**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de agosto de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo